



## Prefeitura Municipal de Porto União

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

**Art. 4º** A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** Revogam-se o Decreto nº 861, de 29 de janeiro de 2016, e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de janeiro de 2017.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 046, de 20 de janeiro de 2017.

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes Membros:

**I-** MIGUEL CHOKAILO NETO, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Esporte, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**II-** ÉDINO ANDRIOLI, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**III-** VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

**IV-** 1ª Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**V-** 2ª Suplente: CÁSSIA NALON CONTE, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

**Art. 2º** A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Miguel Chokailo Neto, secretariada pelo Servidor Édino Andrioli, e terá como membros: Vinicius André Makiak, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Cássia Nalon Conte.

*Cu*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CONTRATO N.º 040/2015

Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Porto União e **Gertrud Emma Blattmann**.

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Anízio de Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.541.0001/0001-58 a seguir denominado LOCATARIO, e a senhora **Gertrud Emma Blattmann**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 863.937.589-53, residente e domiciliado à Fazenda Floresta Negra, localizada na Colônia Legrú, no município de Porto União - SC, a seguir denominada LOCADORA, ajustam e firmam o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação de 100.000 m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados) de área de terras, localizados na Colônia Antônio Candido, na Matrícula do INCRA sob o n.º 816.108.018.660/9, registrado no registro de imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º ~~730~~, onde funciona o aterro sanitário do Município, para depósito do lixo urbano.

### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso X da Lei 8.666 de 21/06/93, uma vez que a localização do imóvel condiciona a sua escolha, tendo em vista que no local já encontra-se instalado em operação o Aterro Sanitário do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, O LOCATARIO, pagara ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, através de cheque nominal e mediante a assinatura de recibo de quitação.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→ Órgão - 0200- Poder Executivo  
Unidade – 0207 – Secr. Mun. Transportes, Obras e Servs. Públicos  
Atividade – 2018 Manutenção Serviços de limpeza pública  
Modalidade – 3390-100 – Aplicações diretas  
Cod. 52  
Complemento – 33903615 Locação de imóveis





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CONTRATO N.º 040/2015

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, estabelece rescisão automática do presente contrato sem prejuízo das indenizações, seja a título civil ou ambiental.

### CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **LOCADORA** e o **LOCATÁRIO**, será feita através de Protocolo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interessa das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **LOCATÁRIO**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 30 de março de 2015.

ANÍZIO DE SOUZA

LOCATÁRIO

*Gertrud Emma Blattmann*  
GERTRUD EMMA BLATTMANN

LOCADORA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
RG e CPF

1ª \_\_\_\_\_  
RG e CPF



se poder 4200,00

- IGF-M = 6,66% → 1 ano
- preço 4184,43 →
- Tempo
- CÓPIAS DOCUMENTOS PESSOAS
- R.I matrícula



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CONTRATO N.º 040/2015

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O presente instrumento de contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses. Após esse prazo será efetuado reajuste com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **LOCATÁRIO**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do **LOCADORA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Ter, as suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar no imóvel locado;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir ao **LOCADOR** que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, afim de certificar-se de sua correta utilização;
- e) Executar obras de manutenção no aterro Sanitário Anterior, a fim de cumprir as normas de encerramento estabelecidas pela FATMA;
- f) Manter periodicamente conservadas, as estradas, sarjetas e bueiros no interior da propriedade *preparar* dando especial atenção aquelas que vão da entrada principal da propriedade em direção aos aterros Sanitários (antigo e atual);
- g) Construir 2 (dois) sanitários simples, próximo ao Portal Principal;
- h) Identificar os veículos do Município, que terão acesso ao Aterro Sanitário;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **LOCADOR**:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Permitir ao **LOCATÁRIO** o livre acesso de seu pessoal e de seus caminhões pela entrada principal da propriedade e trânsito livre até o local do aterro sanitário.

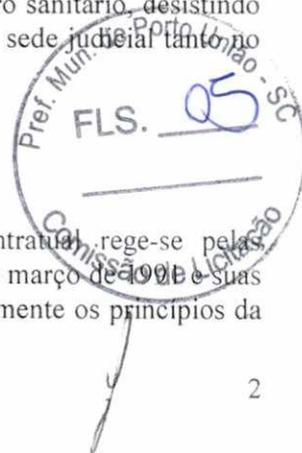
### CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar (cercas, etc), desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARAGRAFO UNICO** - A **LOCADORA** desde já concorda com as benfeitorias e modificações que se fizerem necessárias no imóvel, inclusive na área onde está instalado e operado o aterro sanitário, desistindo de qualquer tipo de indenização, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, em sede judicial tanto no âmbito civil ou penal.

### CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**NORBERTO BLATTMANN  
GERTRUD EMMA BLATTMANN**

MATRÍCULA:

**108316 01 55 1960 2 00014 161 0003310 16**

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

**NORBERTO BLATTMANN** - nascido em 15/06/1939, São Francisco do Sul - SC, filho de **Augusto Blattmann** e **Maria Emilia Krüger Blattmann** e **GERTRUD EMMA MOECKE** - nascida em 14/10/1938, Alemanha, filha de **Eduard Hugo Moecke** e **Herta Anna Emma Moecke**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Dezesseis de janeiro de mil novecentos e sessenta

DIA MÊS ANO

16 01 1960

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

GERTRUD EMMA BLATTMANN

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Não há observações e/ou averbações.

108316 01 55 1960 2 00014 161 0003310 16

PORTO UNIÃO - OFÍCIO DO  
REGISTRO CIVIL

Rua XV de Novembro, 155  
CEP: 89400-000

NOME DO OFÍCIO:

Registro Koerner

OFICIAL REGISTRADOR:

Cleis Maria Lona Costa Koerner

MUNICÍPIO/COMARCA/UF:

Porto União - SC

ENDEREÇO:

Rua XV de Novembro, 155, Caixa Postal 61, Centro -  
Cep: 89400-000 - rcivilportouniao@twinturbo.com.br -  
Comarca Porto União/SC - (42) 3522-2342

Digitado por: Geny Bettoni

Emolumentos

1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 18,45

1 Selo de Fiscalização pago (ELD76503-SWPN) - R\$ 1,70

Total: R\$ 20,15

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Porto União - SC, 29 de setembro de 2016.

Geny Bettoni  
Escrevente-Substituta

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
**ELD76503-SWPN**  
Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 06  
Comissão de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O

AND ACCA10



REGISTRO DE IMÓVEIS

Porto União - Santa Catarina

TITULAR: PERICLES RIBAS

C.P.F. 124.809.409

REGISTRO GERAL	FICHA 409
MATRÍCULA N.º 409	CURRÍCULO A

**-IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno rural, sem denominação especial, situado em Colonia Antonio Candido, neste Município e Comarca com a área de 19,36 ha ou 8 alqs. confrontando: ao Norte com terras de Norberto Blattmann; ao Sul com herdeiros de Estefano Stankiewicz, a Leste com terras de Otavio Maziero e a Oeste com terras de Norberto e Bruno Blattmann, contendo uma casa, dois pavilhões, um galpão e uma pocilga. Cadastrado no INCRA sob nº 816 108 DC4 111-2. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 23.640 no livro 3-P deste CRI. **PROPRIETARIOS:** VALDOMIRO DEMEDA e s/esposa MARIA ELISABETH PAVAN DEMEDA, brasileiros, casados, ele agropecuarista, ela do lar, residentes em Colonia Antonio Candido, neste Município, portadores do CPF nº 026 594 259-49.-----

O OFICIAL MAIOR:

*Marcus Vinicius Vilas Boas*

**R.1-409:** De acordo com a Cédula Rural Hipotecária nº EPI-76/928, datada de 23 de julho de 1.976, com vencimento para 21 de julho de 1.980 no valor de Cr\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos cruzeiros) com juros de 15% ao ano o Sr. VALDOMIRO DEMEDA e s/esposa MARIA ELISABETH PAVAN DEMEDA, dão ao Banco do Brasil S/A., Agência de União da Vitória-Pr., em hipoteca cedular de 3º grau, o imóvel constante da presente matrícula. Protocolizado sob nº 639 pág. 162 do Protocolo 1-A. Porto União, 23 de julho de 1.976.-----

O OFICIAL MAIOR:

*Marcus Vinicius Vilas Boas*

**AV.-2-409:** De acordo com o **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO** nº 39/77 em que é autor Olga Demeda Pschovane e réus Valdomiro Demeda e outros, expedido em data de 22 de março de 1.977 pelo Juízo de Direito desta Comarca, este Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca, deverá se abster de receber em seus registros, qualquer pedido que altere a titular, digo, titularidade do imóvel constante da presente matrícula. Protocolizado sob o nº 2187 - Pag. 224 do Protocolo 1-A. Porto União, 18 de maio de 1.977.-----

O OFICIAL MAIOR:

*Marcus Vinicius Vilas Boas*

**AV.-3-409:** De acordo com o **MANDADO DE CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO** extraído dos autos do processo de Notificação nº 39/77 em data de 10 de maio de 1.977 pelo Juízo de Direito desta Comarca, digo, Comarca consta que em relação aos autos acima mencionado, fica cancelado o ônus que gravava o imóvel constante da presente matrícula. Protocolizado sob o nº 2.188 - Pag. 244 do Protocolo 1-A. Porto União, 11 de maio de 1.977.-----

O OFICIAL MAIOR:

*Marcus Vinicius Vilas Boas*

Obs. De acordo com a baixa expedida para Banco do Brasil S/A. Agência de União da Vitória, PR., em data de 03.04.1.979, fica o imóvel constante da presente matrícula, liberado quanto a hipoteca acima /

SEQUE NO VERSO





CONTINUAÇÃO

cita a. O referido é verdade e dou fé.-----

O OFICIAL MAIOR: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

R-4-409: De acordo com a Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em fls. 166 do livro nº 49 em data de 11 de fevereiro de 1977 no 2º Ofício de Notas desta cidade, WILMOTEC FREDA e s/mulher MARIA ELIZABETH DA SILVA FREDA, vendem o imóvel constante da presente matrícula, pelo valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o Sr. NORBERTO BLATTMANN, brasileiro, casado, reservista, inscrito no CPF nº 121.027.769-72, residente e domiciliado nesta cidade, Q. do JARDIM nº 198741. Protocolizado sob o nº 2.364 - Pag. 356 do Protocolo 1-A. Porto União, 26 de Abril de 1.979.-----

O OFICIAL MAIOR: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

R.5-409: De acordo com a Cédula Rural Hipotecária, datada de 02 de outubro de 1.979, com vencimento para 30 de setembro de 1.983, no valor de Cr\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros), com juros de 21% ao ano o Sr. NORBERTO BLATTMANN e s/esposa GERTRUD EMMA BLATTMANN, dão ao Banco do Brasil S/A., Agência de União da Vitória-Pr., em hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Protocolado sob nº 6.059 pág 386 do Protocolo 1-A. Porto União, 02 de outubro de 1.979.-----

O OFICIAL MAIOR: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

AV-6-409: De acordo com a baixa expedida pelo Banco do Brasil S/A, Agência de União da Vitória-Pr, em data de 27 de novembro de 1.991, consta que o imóvel constante da presente matrícula fica LIBERADO, quanto a hipoteca que gravava o mesmo (1º grau).-Protocolado sob nº 28.024, fls. 59v do Protocolo 1-E.-Porto União, 04 de dezembro de 1.991.-----

A OFICIAL: *Marcus Vinicius Vilas Boas*





## Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 015/17 – SDESMA

Porto União (SC), 10 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal de Porto União

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar abertura de processo licitatório de dispensa de licitação referente à locação de área de terras localizadas na Colônia Antônio Cândido, onde funciona o aterro sanitário do Município, para depósito do lixo urbano.

Trata-se de dispensa de licitação, uma vez que a localização do imóvel condiciona a sua escolha, tendo em vista que no local já se encontra instalado e em operação o Aterro Sanitário do Município.

A documentação necessária segue em anexo, sendo o valor mensal de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

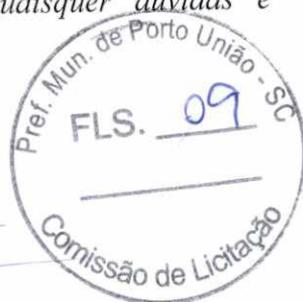
Deverão ser mantidas as cláusulas conforme contrato 040/2015, referente ao mesmo objeto, exceto a cláusula sétima, parágrafo primeiro, itens f e g, devendo este último ser excluído. O item f constará da seguinte forma: "Manter periodicamente conservadas as estradas, sarjetas e bueiros no interior da propriedade e também aquelas que vão da entrada principal da propriedade em direção aos aterros sanitários (antigo e atual)".

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Percy Storck**

Vice-Prefeito Municipal  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável e Meio Ambiente



Recebi em 17/03/17

**ORÇAMENTO 2017**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**ORGÃO: 0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO**

**UNIDADE: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV PÚBLICOS**

**ATIVIDADE: 2018 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública**

**MODALIDADE: 3390 – 100 – Aplicações Diretas**

**CÓDIGO: 54**

**COMPLEMENTO: 3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de imóveis**

O valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

**Andrieli Marina Giacomini**

Contadora CRC/SC 035106/O-0

CPF. 066.928.459-98



20/03

99-824,825 000  
COUNCIL OF STATE GOVERNMENTS  
ANDREW W. MARRAS, CHAIRMAN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, se houver interessa das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **LOCATÁRIO**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \*\* de março de 2017.

GERTRUD EMMA BLATTMANN

**LOCATÁRIO**

**LOCADORA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
RG e CPF

1ª \_\_\_\_\_  
RG e CPF





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **LOCATÁRIO**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do **LOCADORA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Ter, as suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar no imóvel locado;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir ao **LOCADOR** que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, afim de certificar-se de sua correta utilização;
- e) Executar obras de manutenção no aterro Sanitário Anterior, a fim de cumprir as normas de encerramento estabelecidas pela FATMA;
- f) Manter periodicamente conservadas as estradas, sarjetas e bueiros no interior da propriedade e também aquelas que vão da entrada principal da propriedade em direção aos aterros sanitários (antigo e atual)
- g) Identificar os veículos do Município, que terão acesso ao Aterro Sanitário;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **LOCADOR**:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Permitir ao **LOCATÁRIO** o livre acesso de seu pessoal e de seus caminhões pela entrada principal da propriedade e trânsito livre até o local do aterro sanitário.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar (cercas, etc), desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARAGRAFO UNICO** – A **LOCADORA** desde já concorda com as benfeitorias e modificações que se fizerem necessárias no imóvel, inclusive na área onde está instalado e operado o aterro sanitário, desistindo de qualquer tipo de indenização, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, em sede judicial tanto no âmbito civil ou penal.

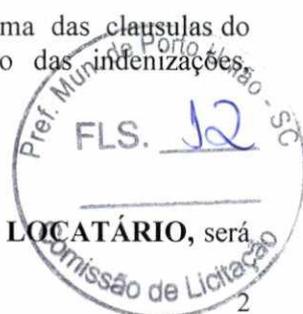
### CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, estabelece rescisão automática do presente contrato sem prejuízo das indenizações, seja a título civil ou ambiental.

### CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **LOCADORA** e o **LOCATÁRIO**, será feita através de Protocolo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

*M. M. M. M. M.*

Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Porto União e **Gertrud Emma Blattmann**.

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Anízio de Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541.0001/0001-58 a seguir denominado LOCATÁRIO, e a senhora **Gertrud Emma Blattmann**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 863.937.589-53, residente e domiciliado à Fazenda Floresta Negra, localizada na Colônia Legrú, no município de Porto União - SC, a seguir denominada LOCADORA, ajustam e firmam o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação de 100.000 m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados) de área de terras, localizados na Colônia Antônio Candido, na Matrícula do INCRA sob o n.º \*\*\*\*\*., registrado no registro de imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 409, onde funciona o aterro sanitário do Município, para depósito do lixo urbano.

### CLÁUSULA SEGUNDA - BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso X da Lei 8.666 de 21/06/93, processo Licitatório \*\*\*/2017, Dispensa de Licitação \*/2017 uma vez que a localização do imóvel condiciona a sua escolha, tendo em vista que no local já encontra-se instalado em operação o Aterro Sanitário do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, **O LOCATARIO**, pagara ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

### CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

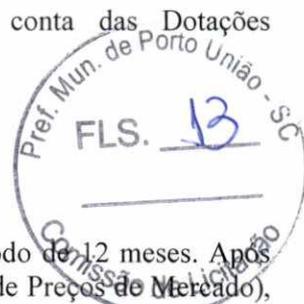
A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, através de cheque nominal e mediante a assinatura de recibo de quitação.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O presente instrumento de contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses. Após esse prazo será efetuado reajuste com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Processo Licitatório n.º 0\*\*/2017**  
**Dispensa de Licitação n.º 0\*\*/2017**

**Objeto:** O objeto da presente locação de área de terra localizada na Colônia Antônio Cândido onde está funcionando o Aterro Sanitário Municipal, para depósito do lixo urbano.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a locação de área de terra de propriedade da Sra. Gertrud Emma Blattman.

O preço se apresenta compatível com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Cumpra-se.

Porto União (SC), \*\* de março de 2017.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0\*\*/2017

Dispensa de Licitação n.º 0\*\*/2017

**Caracterização da Situação:** O município necessita locar a área de terra localizada na Colônia Antônio Cândido onde está funcionando o Aterro Sanitário Municipal, para depósito do lixo urbano.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a locação de área de terra localizada na Colônia Antônio Cândido onde está funcionando o Aterro Sanitário Municipal, para depósito do lixo urbano.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a área de terra matriculada sob o número 409 do Registro de Imóveis de Porto União, de propriedade da Sra. Gertud Emma Blattmann, uma vez que o aterro já está implantado naquele local.

**Do Preço:** O valor a ser pago será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

**Do Prazo:** O período de locação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, se houver interessa das partes.

**Do reajuste:** Os valores serão reajustados após o período de 12 meses, com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Públicos  
Atividade 2018 – manutenção Serviços de Limpeza Pública  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 54

Complemento 33903615 – Locação de Imóveis

**Da Justificativa:** A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Porto União, \*\* de março de 2017.

**MIGUEL CHOKAILO NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 046/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 0\*\*/2017  
Dispensa de Licitação nº 0\*\*/2017

*minub*

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0\*\*/2017, declarou a dispensa de licitação nº 0\*\*/2017, objetivando a locação de área de terra localizada na Colônia Antônio Cândido, onde está funcionando o Aterro Sanitário do município de Porto União, para depósito do lixo urbano, de propriedade da Sra. Gertrud Emma Blattmann.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, \*\* de março de 2017.

*Visitou etc.*

*1) Encaminhou ao Sr. de Lic. Comício pt análise dos responsabi-*

**MIGUEL CHOKAILO NETO** *decuri*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 046/2017

*2) Anunciou com notação do valor a ser pago!*

*P.U. 21/03/17.*

*Miguel H. Posenatto*  
CAB/SC 22.364



A

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Ref.: locação de área de terra localizada na Colônia Antônio Cândido onde está funcionando o Aterro Sanitário Municipal, para depósito do lixo urbano.

Valor total estimado: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Públicos  
Atividade 2018 – manutenção Serviços de Limpeza Pública  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 54

Complemento 33903615 – Locação de Imóveis

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.  
É o parecer.

Porto União, 24 de março de 2017.

  
AFONSO WASMANN NETO  
Contador  
CRC SC nº 035830-O-4



# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 24 de março de 2017.

## PARECER JURÍDICO

**Ref.:** Processo Licitatório n.º 045/2017, Dispensa de Licitação n.º 008/2017.

**Objeto:** Locação de um imóvel rural situado na Localidade da Colônia Antônio Candido, na cidade de Porto União-SC, local este que se encontra instalado o aterro sanitário municipal, constante da matrícula do Registro de Imóveis n.º 409 do Registro de Porto União – SC.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2017, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Locação de um imóvel rural situado na Localidade da Colônia Antônio Candido, na cidade de Porto União-SC, local este que se encontra instalado o aterro sanitário municipal, constante da matrícula do Registro de Imóveis n.º 409 do Registro de Porto União – SC.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 4.200,00), este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado, tendo sido feito, inclusive, avaliação prévia junto a Comissão especializada do Município.

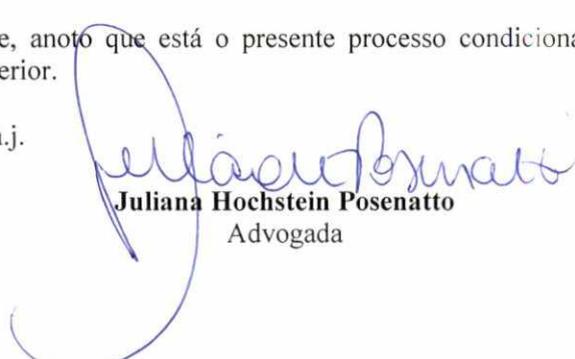
O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das necessidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a proponente em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

  
**Juliana Hochstein Posenatto**  
Advogada



Porto União, 22 de março de 2017.

Ao Senhor

Claudio Michaliszyn

Membro da Comissão de Avaliação de Imóveis

Prezado Senhor

Venho através deste solicitar, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, avaliação para fins de locação do imóvel localizado na Colônia Antônio Candido, Porto União constante da matrícula do Registro de Imóveis 409, afim de verificar se o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) se encontra dentro do valor de mercado.

Atenciosamente

  
GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES  
Departamento de Licitações



## Laudo de Vistoria

Data de vistoria

24/03/2017

Solicitante: Ofício Financeiro nº 015/2017  
10 de março de 2017

Endereço do imóvel: Colônia Antônio Cândido

Bairro: Rural

Área do Terreno com 19,36 ha

PREÇO SOLICITADO AO IMÓVEL DE ALUGUEL: R\$ 4.200

1.	Tipo de Imóvel	Terreno onde encontra-se implantado o aterro sanitário
----	----------------	--

Conclusão: damos parecer favorável quanto ao valor desse aluguel, haja vista, que não existe outro terreno disponível para a implantação de aterro sanitário, que houve um custo alto para implantação deste aterro, que a prefeitura tem depósito de lixo consolidado como, e, portanto não há como cancelar este aluguel.

Como sugestão dessa comissão, verifique-se a possibilidade de compra ou desapropriação da área, haja vista, que não há como desativar o aterro existe, e, o município continuará a pagar aluguel indefinidamente. Do modo como está o aluguel o custo anual de R\$ 50.400, em dez ano chegando a R\$ 504.000,00, valor este acima do custo de mercado para essa área.

LAUDO EXECUTADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME DECRETO 654 de 13 de FEVEREIRO DE 2015 e PORTARIA Nº 11 de 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO MICHALISZYN

\_\_\_\_\_  
RUDI MAURI FEIX JUNIOR

\_\_\_\_\_  
VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

\_\_\_\_\_  
PAULO MEDEIROS

\_\_\_\_\_  
LAUREC PRESLEBEN



**Assunto:** Re: ANALISE DE MINUTA DE CONTRATO E DISPENSA - ATERRO

**De:** desenvolvimento@portouniao.sc.gov.br (desenvolvimento@portouniao.sc.gov.br)

**Para:** liciteportouniao@yahoo.com.br;

**Data:** Sexta-feira, 24 de Março de 2017 13:20

Boa tarde

Graciele, a minuta foi repassada ao Percy e está tudo ok.

Nos avise se precisar de uma confirmação de outra forma, ou da assinatura dele, sendo que hoje e segunda ele estará em viagem, portanto não poderá assinar.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att.

^ drianiana Weber

Em 21-03-2017 16:13, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC escreveu:

Boa tarde

Solicito análise da minuta do contrato anexo, conforme determinado pela Assessoria Jurídica.

Solicito também comprovação do valor a ser pago.

Att.

Graciele

Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Roberto - 251

Édino - 257



## Anexos

- minuta contrato GERTRUD - MARÇO 2017.docx (34,39 KB)
- minuta dispensa ATERRO - GERTRUD - MARÇO 2017.docx (30,71 KB)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERTRUD EMMA BLATTMANN

CPF: 863.937.589-53

Certidão nº: 126471815/2017

Expedição: 24/03/2017, às 16:19:04

Validade: 19/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERTRUD EMMA BLATTMANN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **863.937.589-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERTRUD EMMA BLATTMANN**  
**CPF: 863.937.589-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:20:00 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2017.

Código de controle da certidão: **2869.74B8.B1A2.608A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 503/ 2017

Nome / Razão Social

GERTRUD EMMA BLATTAMANN CPF: 863.937.589-53

Endereço

RUA: FAZENDA FLORESTA LEGRU  
COMPL: null

APTO: null

BAIRRO: null

NÚMERO: null

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 24 de Março de 2017

Código de Controle

CWLOXJZ1PG3T7JV1



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GERTRUD EMMA BLATTMANN  
CNPJ/CPF: 863.937.589-53

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 170140026254779  
Data de emissão: 24/03/2017 16:17:13  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 23/05/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 24/03/2017 16:17:14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 045/2017  
Dispensa de Licitação nº 008/2017

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 045/2017, declarou a dispensa de licitação nº 008/2017, objetivando a locação de área de terra localizada na Colônia Antônio Cândido, onde está funcionando o Aterro Sanitário do município de Porto União, para depósito do lixo urbano, de propriedade da Sra. Gertrud Emma Blattmann.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 24 de março de 2017.

**MIGUEL CHOKAILO NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 046/2017





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2017  
Dispensa de Licitação n.º 008/2017

**Caracterização da Situação:** O município necessita locar a área de terra localizada na Colônia Antônio Cândido onde está funcionando o Aterro Sanitário Municipal, para depósito do lixo urbano.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a locação de área de terra localizada na Colônia Antônio Cândido onde está funcionando o Aterro Sanitário Municipal, para depósito do lixo urbano.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a área de terra matriculada sob o número 409 do Registro de Imóveis de Porto União, de propriedade da Sra. Gertrud Emma Blattmann, uma vez que o aterro já está implantado naquele local.

**Do Preço:** O valor a ser pago será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

**Do Prazo:** O período de locação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, se houver interessa das partes.

**Do reajuste:** Os valores serão reajustados após o período de 12 meses, com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Públicos  
Atividade 2018 – manutenção Serviços de Limpeza Pública  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 54

Complemento 33903615 – Locação de Imóveis

**Da Justificativa:** A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Porto União, 24 de março de 2017.

  
**MIGUEL CHOKAILO NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 046/2017





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório n.º 045/2017  
Dispensa de Licitação n.º 008/2017

**Objeto:** O objeto da presente locação de área de terra localizada na Colônia Antônio Cândido onde está funcionando o Aterro Sanitário Municipal, para depósito do lixo urbano.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a locação de área de terra de propriedade da Sra. Gertrud Emma Blattmann.

O preço se apresenta compatível com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 30 de março de 2017.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Justificativa De Dispensa De Licitação  
Processo Licitatório nº 045/2017  
Dispensa de Licitação n.º 008/2017

Caracterização da Situação: O município necessita locar a área de terra localizada na Colônia Antônio Cândido onde está funcionando o Aterro Sanitário Municipal, para depósito do lixo urbano.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação de área de terra localizada na Colônia Antônio Cândido onde está funcionando o Aterro Sanitário Municipal, para depósito do lixo urbano.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a área de terra matriculada sob o número 409 do Registro de Imóveis de Porto União, de propriedade da Sra. Gertrud Emma Blattmann, uma vez que o aterro já está implantado naquele local.

Do Preço: O valor a ser pago será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

Do Prazo: O período de locação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, se houver interesse das partes.

Do reajuste: Os valores serão reajustados após o período de 12 meses, com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Públicos  
Atividade 2018 – manutenção Serviços de Limpeza Pública  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 54

Complemento 33903615 – Locação de Imóveis

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Porto União, 24 de março de 2017.  
MIGUEL CHOKAILO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 046/2017

**REMOÇÃO E LOTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTO UNIÃO – SC

MEMORANDO nº 223/2017 Porto União, 15 de março de 2017.

Encaminhamos à Secretaria Municipal de Administração o abaixo relacionado, para procedimento:

Assunto: REMOÇÃO E LOTAÇÃO

Encaminhamos o presente, o resultado do concurso de remoção e lotação, conforme a Lei nº 3885 de 22 de junho de 2011, seção I e II, para publicação.

**PROFESSOR PEDAGOGO**

Professor	Lotação	CH
Rute dos Santos Renner	Núcleo de Educação Infantil Arco Iris	40hs
Adriana Mari Correa Stacechen	Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel e Berçário Maria Luiza Waldraff	40hs
Adriely Aparecida Brito	Núcleo de Educação Infantil Moranguinho e Comecinho da Vida	40hs

Professor	Lotação	CH	Disciplina
Alaize Pogogelski Dolinski	Núcleo Educacional João Fernando Sobral	20hs	Português
Eder Homczinski	Núcleo Educacional Frei Deodato	20hs	Ciências

**PROFESSOR DOCENTE ANOS FINAIS**

Professor	Lotação	CH
Silmara de Fátima Amarante Bueno	Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel	40hs
Mara Clarice Schor Jung	Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança	20hs



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 45/2017  
Data do Processo: 24/03/2017

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2017
- b) Licitação Nr.: 8/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 30/03/2017
- e) Objeto da Licitação O objeto da presente é, justamente, a locação de área de terra localizada na Colônia Antônio Cândido onde está funcionando o Aterro Sanitário Municipal, para depósito do lixo urbano.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 174556 - GERTRUD EMMA BLATTMANN	1	0,0000	50.400,00
	1		50.400,00

Porto União, 30 de Março de 2017.

ELISEU MIBACH  
PREFEITO





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 045/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação 008/2017, ata de julgamento.

Porto União SC, 30 de março de 2017.

  
**ELISEU MIBACH**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 054/2017

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O presente instrumento de contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses. Após esse prazo será efetuado reajuste com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **LOCATÁRIO**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do **LOCADORA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Ter, as suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás necessários ao exercício das atividades que pretende realizar no imóvel locado;
- Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- Permitir ao **LOCADOR** que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, afim de certificar-se de sua correta utilização;
- Executar obras de manutenção no aterro Sanitário Anterior, a fim de cumprir as normas de encerramento estabelecidas pela FATMA;
- Manter periodicamente conservadas as estradas, sarjetas e bueiros no interior da propriedade e também aquelas que vão da entrada principal da propriedade em direção aos aterros sanitários (antigo e atual);
- Identificar os veículos do Município, que terão acesso ao Aterro Sanitário.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **LOCADOR**:

- Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- Permitir ao **LOCATÁRIO** o livre acesso de seu pessoal e de seus caminhões pela entrada principal da propriedade e trânsito livre até o local do aterro sanitário.

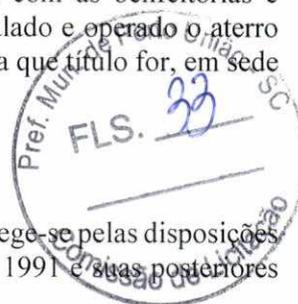
#### CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar (cercas, etc), desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **LOCADORA** desde já concorda com as benfeitorias e modificações que se fizerem necessárias no imóvel, inclusive na área onde está instalado e operado o aterro sanitário, desistindo de qualquer tipo de indenização, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, em sede judicial tanto no âmbito civil ou penal.

#### CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas posteriores





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**CONTRATO 054/2017**

alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, estabelece rescisão automática do presente contrato sem prejuízo das indenizações, seja a título civil ou ambiental.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **LOCADORA** e o **LOCATÁRIO**, será feita através de Protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **LOCATÁRIO**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 30 de março de 2017.

Eliseu Mibach  
**LOCATÁRIO**

  
Gertrud Emma Blattmann  
**LOCADORA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
RG e CPF

1ª \_\_\_\_\_  
RG e CPF





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 054/2017

Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann.

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58 a seguir denominado LOCATÁRIO, e a senhora Gertrud Emma Blattmann, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, residente e domiciliado à Fazenda Floresta Negra, localizada na Colônia Legrú, no município de Porto União - SC, a seguir denominada LOCADORA, ajustam e firmam o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 045/2017, modalidade de Dispensa de Licitação 008/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente contrato tem por objeto a locação de 19,36 há ou 8 alqs, localizado na Colônia Antônio Candido, na Matrícula do INCRA sob o nº 816 108 004 111-2, registrado no registro de imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 409, onde funciona o aterro sanitário do Município, para depósito do lixo urbano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso X da Lei 8.666 de 21/06/93, Processo Licitatório 045/2017, Dispensa de Licitação 008/2017, uma vez que a localização do imóvel condiciona a sua escolha, tendo em vista que no local já encontra-se instalado em operação o Aterro Sanitário do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, **O LOCATÁRIO**, pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, através de cheque nominal e mediante a assinatura de recibo de quitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Públicos  
Atividade 2018 – manutenção Serviços de Limpeza Pública  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 54

Complemento 33903615 – Locação de Imóveis



**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para o CRAS do Bela Vista e Vice King.  
**Valor:** R\$ 5.935,60 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Base legal:** Pregão Presencial 002/2017 - FAS, Lei 8.666/93.  
**Porto União SC, 30 de março de 2017.**  
 Eliseu Mibach.  
 Prefeito Municipal.  
 Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.  
 Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO 047/2017

Município de Porto União  
 Estado de Santa Catarina  
 Extrato de Contrato 047/2017.  
**Partes:** Município de Porto União e Eletro Led Material Elétrico Ltda – EPP.  
**Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção da Iluminação Pública.  
**Valor:** R\$ 164.600,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Base legal:** Pregão Presencial 018/2017, Lei 8.666/93.  
 Porto União SC, 27 de março de 2017.  
 Eliseu Mibach.  
 Prefeito Municipal.  
 Eletro Led Material Elétrico Ltda – EPP.  
 Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO 048/2017

Município de Porto União  
 Estado de Santa Catarina  
 Extrato de Contrato 048/2017.  
**Partes:** Município de Porto União e Comercial Onix Ltda – EPP.  
**Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção da Iluminação Pública.  
**Valor:** R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais).  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Base legal:** Pregão Presencial 018/2017, Lei 8.666/93.  
 Porto União SC, 27 de março de 2017.  
 Eliseu Mibach.  
 Prefeito Municipal.  
 Comercial Onix Ltda – EPP.  
 Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO 051/2017

Município de Porto União  
 Estado de Santa Catarina  
 Extrato de Contrato 051/2017.  
**Partes:** Município de Porto União e Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP.  
**Objeto:** Aquisição de material educativo para uso da Vigilância Epidemiológica nas Escolas Municipais de Porto União, contemplando o Projeto Saúde na Escola.  
**Valor:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).  
**Vigência:** 06 (seis) meses.  
**Base legal:** Inexigibilidade de Licitação 001/2017, Lei 8.666/93.  
 Porto União SC, 29 de março de 2017.  
 Eliseu Mibach.  
 Prefeito Municipal.  
 Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP.  
 Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO 052/2017

Município de Porto União  
 Estado de Santa Catarina  
 Extrato de Contrato 052/2017.  
**Partes:** Município de Porto União e FW Comércio e Serviços Ltda – ME.  
**Objeto:** Aquisição de peças originais para reposição em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.  
**Valor:** R\$ 25.630,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta reais).  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Base legal:** Pregão Presencial 020/2017, Lei 8.666/93.  
 Porto União SC, 29 de março de 2017.  
 Eliseu Mibach.  
 Prefeito Municipal.  
 FW Comércio e Serviços Ltda – ME.  
 Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO 053/2017

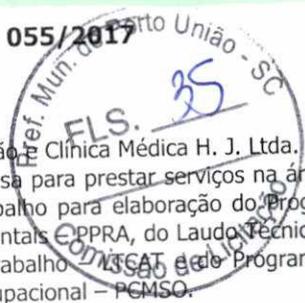
Município de Porto União  
 Estado de Santa Catarina  
 Extrato de Contrato 053/2017.  
**Partes:** Município de Porto União e Assistência Odontomédica Ltda – ME.  
**Objeto:** Aquisição de peças originais para reposição em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.  
**Valor:** R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Base legal:** Pregão Presencial 020/2017, Lei 8.666/93.  
 Porto União SC, 29 de março de 2017.  
 Eliseu Mibach.  
 Prefeito Municipal.  
 Assistência Odontomédica Ltda – ME.  
 Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO 054/2017

Município de Porto União  
 Estado de Santa Catarina  
 Extrato de Contrato 054/2017.  
**Partes:** Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann.  
**Objeto:** Locação de 19,36 há ou 8 alqs, localizado na Colônia Antônio Candido, na Matrícula do INCRA sob o n.º 816 108 004 111-2, registrado no registro de imóveis da Comarca de Porto União sob o n.º 409, onde funciona o aterro sanitário do Município, para depósito do lixo urbano.  
**Valor:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Base legal:** Dispensa de Licitação 008/2017, Lei 8.666/93.  
 Porto União SC, 30 de março de 2017.  
 Eliseu Mibach.  
 Prefeito Municipal.  
 Gertrud Emma Blattmann.  
 Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO 055/2017

Município de Porto União  
 Estado de Santa Catarina  
 Extrato de Contrato 055/2017.  
**Partes:** Município de Porto União e Clínica Médica H. J. Ltda.  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços na área de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LACT, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.  
**Valor:** R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2017.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERTRUD EMMA BLATTMANN**  
**CPF: 863.937.589-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:33 do dia 12/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2018.

Código de controle da certidão: **8416.2E4F.2EDD.5CCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERTRUD EMMA BLATTMANN

CPF: 863.937.589-53

Certidão nº: 146227727/2018

Expedição: 15/03/2018, às 14:28:20

Validade: 10/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERTRUD EMMA BLATTMANN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **863.937.589-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 118/ 2018

Nome / Razão Social

GERTRUD EMMA BLATTAMANN CPF: 863.937.589-53

Endereço

RUA: FAZENDA FLORESTA LEGRU

BAIRRO: null

NÚMERO: null

COMPL: null

APTO: null

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 15 de Março de 2018

Código de Controle

CWWJENMBVEDNVJB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GERTRUD EMMA BLATTMANN**  
CNPJ/CPF: **863.937.589-53**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 180140024038526  
Data de emissão: 15/03/2018 14:29:49  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 14/05/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



**Parecer nº 019/2018**

**Interessado:** GERTRUD EMMA BLATTMANN

**Assunto:** Reajuste com indicação de índice

**Referente:** Contrato nº 054/2017

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses para emissão do aditivo com reajuste financeiro da contratação de empresa especializada na execução descritos na cláusula primeira do contrato.

Conforme cláusula sexta do Contrato acima mencionada, em que, caso acha prorrogação contratual, os valores serão reajustados com base IGP-M (índice geral de preços ao consumidor) entre o mês da data base e o mês do reajuste.

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de – **0,42%**, (**menos quarenta e dois por cento**) com base no índice apresentado até fevereiro de 2018.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 02 de março de 2018.

  
Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal  
Corecon/SC nº 3423



ORÇAMENTO 2018

Reajuste contrato aterro

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0207 SECRET.MUN.TRANSP.OBRAS E SERVS PÚBLICOS

ATIVIDADE 2018 MANUTENÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD. 48 50.188,32

COMPLEM. 33903615 Locação de Imóveis

SOMA 50.188,32

*Sydol*  
SOFIA SYDOL CRC 014640/O  
SEC.FINANÇAS  
05/03/2018





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 054/2017

posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, estabelece rescisão automática do presente contrato sem prejuízo das indenizações, seja a título civil ou ambiental.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **LOCADORA** e o **LOCATÁRIO**, será feita através de Protocolo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **LOCATÁRIO**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 30 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Eliseu Mibach  
**LOCATÁRIO**

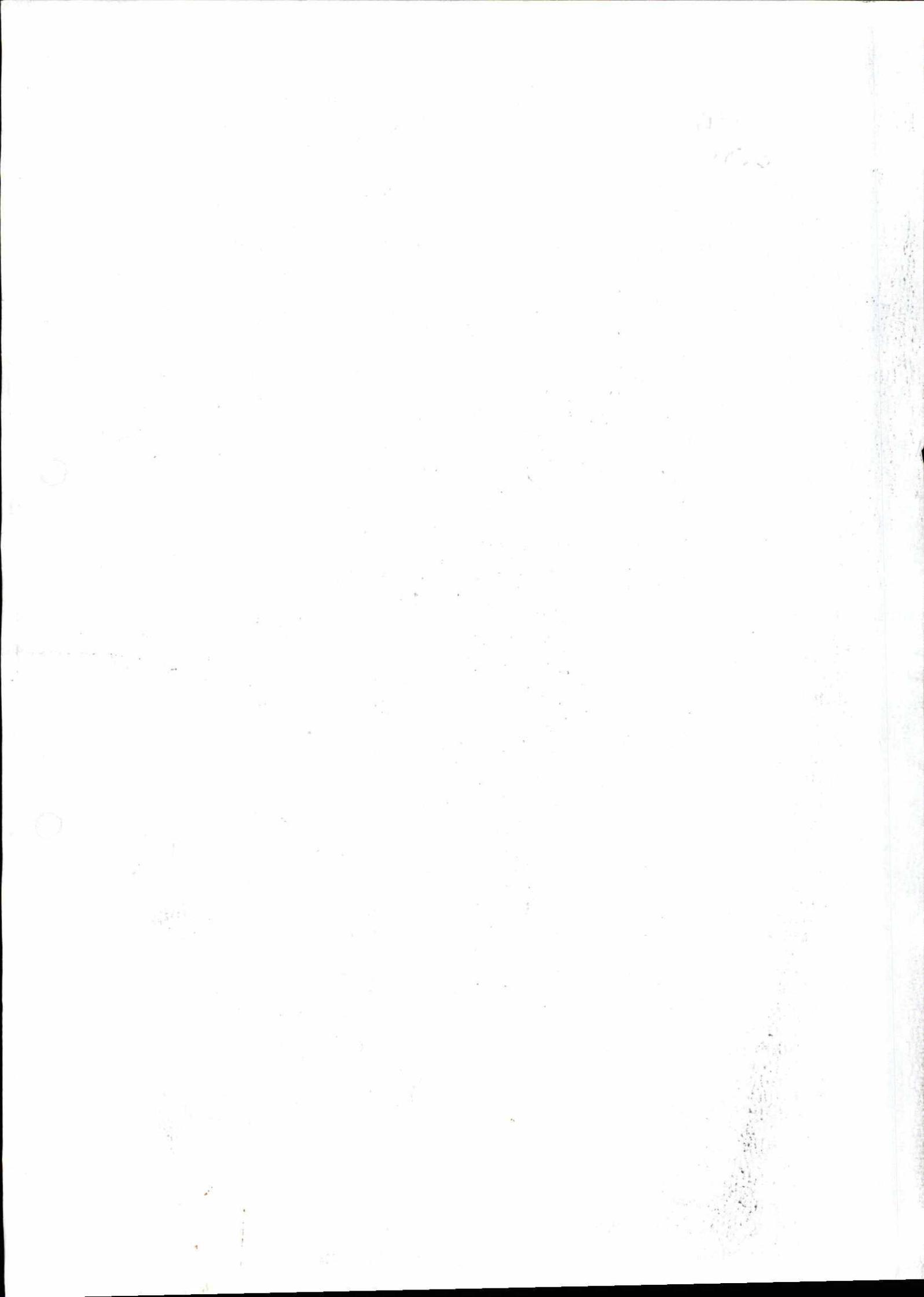
\_\_\_\_\_  
Gertrud Emma Blattmann  
**LOCADORA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
RG e CPF

1ª \_\_\_\_\_  
RG e CPF







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**CONTRATO 054/2017**



### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O presente instrumento de contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses. Após esse prazo será efetuado reajuste com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **LOCATÁRIO**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do **LOCADORA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Ter, as suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás necessários ao exercício das atividades que pretende realizar no imóvel locado;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir ao **LOCADOR** que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, afim de certificar-se de sua correta utilização;
- e) Executar obras de manutenção no aterro Sanitário Anterior, a fim de cumprir as normas de encerramento estabelecidas pela FATMA;
- f) Manter periodicamente conservadas as estradas, sarjetas e bueiros no interior da propriedade e também aquelas que vão da entrada principal da propriedade em direção aos aterros sanitários (antigo e atual);
- g) Identificar os veículos do Município, que terão acesso ao Aterro Sanitário.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **LOCADOR**:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Permitir ao **LOCATÁRIO** o livre acesso de seu pessoal e de seus caminhões pela entrada principal da propriedade e trânsito livre até o local do aterro sanitário.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar (cercas, etc), desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **LOCADORA** desde já concorda com as benfeitorias e modificações que se fizerem necessárias no imóvel, inclusive na área onde está instalado e operado o aterro sanitário, desistindo de qualquer tipo de indenização, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, em sede judicial tanto no âmbito civil ou penal.

### CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 054/2017

Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann.

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58 a seguir denominado LOCATÁRIO, e a senhora Gertrud Emma Blattmann, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, residente e domiciliado à Fazenda Floresta Negra, localizada na Colônia Legrú, no município de Porto União - SC, a seguir denominada LOCADORA, ajustam e firmam o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 045/2017, modalidade de Dispensa de Licitação 008/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente contrato tem por objeto a locação de 19,36 há ou 8 alqs, localizado na Colônia Antônio Candido, na Matrícula do INCRA sob o nº 816 108 004 111-2, registrado no registro de imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 409, onde funciona o aterro sanitário do Município, para depósito do lixo urbano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso X da Lei 8.666 de 21/06/93, Processo Licitatório 045/2017, Dispensa de Licitação 008/2017, uma vez que a localização do imóvel condiciona a sua escolha, tendo em vista que no local já encontra-se instalado em operação o Aterro Sanitário do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, **O LOCATÁRIO**, pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, através de cheque nominal e mediante a assinatura de recibo de quitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Públicos  
Atividade 2018 – manutenção Serviços de Limpeza Pública  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 54

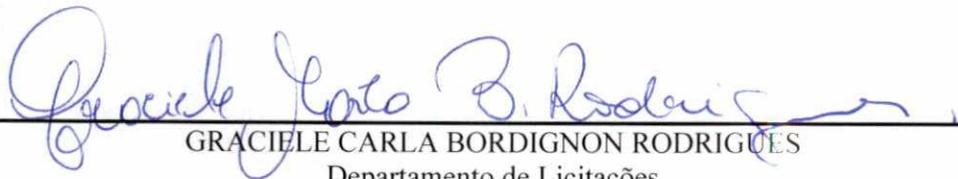
Complemento 33903615 – Locação de Imóveis



SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Solicito PARECER JURÍDICO para emissão de Termo Aditivo ao Contrato 054/2017, conforme solicitado.

Porto União, 23 de janeiro de 2018.



GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES  
Departamento de Licitações

Vistos etc;

Considerando que existe previsão expressa sobre a  
propriedade contratual (cláusula décima primeira),  
expressa pela proposta na forma como pleiteada,  
sem como pelo registro na forma como  
consta da cláusula sexta.

o parecer S.M.J.

P.U. 29/01/18.

  
Juliana Hochstein Posenatto  
OAB/SC 22.364





## Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 013/18 – SDESMA

Porto União (SC), 19 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
PORTO UNIÃO - SC

Defiro o pedido e solicito a inclusão de cláusula de que o mesmo pode ser rescindido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Porto União para outra cidade.

Prezado Senhor,

Vimos respeitosamente por meio deste solicitar prorrogação do Contrato nº 054/2017 firmado com Gertrud Emma Blattmann, o qual diz respeito à locação de área de terras localizadas na Colônia Antônio Cândido, onde funciona o aterro sanitário do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido em qualquer tempo mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos o reajuste conforme o contrato, observando-se os índices nele previstos e a legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PERCY STORCK  
Vice-Prefeito Municipal  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável e Meio Ambiente



PORTO UNIÃO (SC), 20 DE MARÇO DE 2018.

AO

SR. ELISEU MIBACH

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

COMUNICADO

Eu, abaixo assinada, venho através desta, comunicar que a partir do dia 30 de março de 2018, dou mais 90 ( noventa) dias para então cancelar o nosso contrato de aluguel da terra rural do aterro sanitário. Pois como sabem o responsável pela coleta de lixo Sr. Luiz também finda seu contrato em julho deste ano. Como os pagamentos seriam calculados pelo IGP-M eu acabaria com o aluguel rebaixado, pois este ano seria bem menos.

Os 90 ( noventa) dias corridos até o final do contrato gostaria de receber o mesmo valor dos últimos 3 meses. Qualquer dúvida para esclarecimentos gostaria de uma reunião com o Senhor ou a sua assessoria jurídica, isso antes do final deste mês.

Atenciosamente

*Gertrud Emma Blattmann*

Gertrud Emma Blattmann

CPF: 863.937.589-53

*Eu comentei-se ao  
Depo. Juiz do  
Orçamento e provisório  
Antes este documento por  
contrato de um contrato  
contratual.  
21/03/18*

ref: Porto União - 20-Mar-2018 - 15:27 - 007986-17





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 069/2018

#### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017, datado de 30 de março de 2017, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gertrud Emma Blattmann, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de R\$ 4.182,36 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Reajusta-se em -0,42% (menos zero vírgula quarenta e dois por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2018, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 29 de março de 2018.

  
Elseu Mibach  
Prefeito Municipal

  
Gertrud Emma Blattmann  
Contratado

Testemunhas:

Testemunhas:



Eliseu Mibach.  
 Prefeito Municipal.  
 Ilkiu, Souza & Cia Ltda – ME.  
 Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 067/2018

Publicação Nº 1590361

Município de Porto União  
 Estado de Santa Catarina  
 Extrato de Contrato Aditivo 067/2018  
 Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 044/2016  
 Partes: Município de Porto União e Toque Telecomunicações Ltda - ME.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Exclui-se os pontos UBS Bela Vista e UBS São Pedro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

O valor mensal referente a Sede da Prefeitura Municipal é de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

O valor mensal referente ao CAPS I passa a ser de R\$ 209,99 (duzentos e nove reais e noventa e nove centavos).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 28 de março de 2018.

Eliseu Mibach.  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 069/2018

Publicação Nº 1590363

Município de Porto União  
 Estado de Santa Catarina  
 Extrato de Contrato Aditivo 069/2018  
 Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel 054/2017  
 Partes: Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de R\$ 4.182,36 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Reajusta-se em -0,42% (menos zero vírgula quarenta e dois por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2018, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 29 de março de 2018.

Eliseu Mibach.  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1590734

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 009/2018 - Educação.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de baterias para manutenção da Frota da Secretaria Municipal da Educação. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 27 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de abril de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 054/2018

Publicação Nº 1590736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 077/2018.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 054/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de madeiras diversas para obras no Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 26 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de abril de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

Publicação Nº 1590739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 078/2018.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 055/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de marmitas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 27 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de abril de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 013/2019

Interessado: GERTRUD EMMA BLATTMANN

Assunto: Reajuste com indicação de índice

Referente: Contrato nº 054/2017

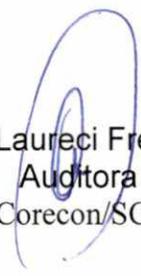
Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses para emissão do aditivo com reajuste financeiro da contratação de empresa especializada na execução descritos na cláusula primeira do contrato.

Conforme cláusula sexta do Contrato acima mencionada, em que, caso acha prorrogação contratual, os valores serão reajustados com base IGP-M (índice geral de preços ao consumidor) entre o mês da data base e o mês do reajuste.

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de **7,61%**, (**sete virgula sessenta e um por cento**) com base no índice apresentado até fevereiro de 2019.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 12 de março de 2019.

  
Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal  
Corecon/SC nº 3423





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERTRUD EMMA BLATTMANN

CPF: 863.937.589-53

Certidão nº: 169003256/2019

Expedição: 12/03/2019, às 14:26:14

Validade: 07/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERTRUD EMMA BLATTMANN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **863.937.589-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 923/ 2019

Nome / Razão Social

GERTRUD EMMA BLATTAMANN CPF: 86393758953

Endereço

RUA: FAZENDA FLORESTA LEGRU

BAIRRO: null

NÚMERO: null

COMPL: null

APTO: null

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 12 de Março de 2019

Código de Controle

CWZNYGA3IWABXIA1



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GERTRUD EMMA BLATTMANN  
CNPJ/CPF: 863.937.589-53

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 190140024453056  
Data de emissão: 12/03/2019 14:15:14  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 11/05/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERTRUD EMMA BLATTMANN**  
**CPF: 863.937.589-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:01 do dia 03/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2019.

Código de controle da certidão: **FB8D.E8B0.5C11.A90B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



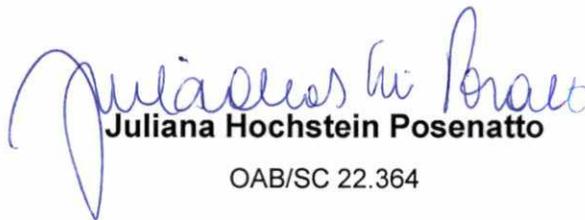
Porto União, 13 de fevereiro de 2019.

**Processo Licitatório n.º: 045/2017 – Dispensa de Licitação n.º 008/2017.**

**Contrato n.º: 054/2017.**

Analisando o pedido efetuado através do ofício 012/19 ((SDESMA), verificamos que não há óbice na prorrogação contratual na forma como postulado, eis que existe previsão legal expressa na cláusula décima primeira, bem como no artigo 57 da Lei 8.666/93.

É o parecer. S.M.J.

  
**Juliana Hochstein Posenatto**  
OAB/SC 22.364





## Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 012/19 – SDESMA

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
PORTO UNIÃO - SC

Prezado Senhor,

*Entomilha-se o diploma firmado  
para o melhor o que se requer e  
seu teor. 12-02-19*

*Conforme prazo firmado  
seu termo - Obrigado  
Pedro 14/02/19*

Vimos respeitosamente por meio deste solicitar prorrogação do Contrato nº054/2017 firmado com Gertrud Emma Blattmann, o qual diz respeito à locação de área de terras localizadas na Colônia Antônio Cândido, onde funciona o aterro sanitário do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido em qualquer tempo mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos o reajuste conforme o contrato, observando-se os índices nele previstos e a legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PERCY STORCK  
Vice-Prefeito Municipal  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável e Meio Ambiente



ORÇAMENTO 2019

PRORROGAÇÃO CONTRATO LOCAÇÃO

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBLICOS

atividade 2018 MANUTENÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 50 54.007,56

COMPLEM 33903615 Locação de Imóveis

SOMA 54.007,56

*Sydol*  
SOFIA SYDOL CRC 014640/O  
Secretaria Finanças  
13/03/2019





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 063/2019

#### TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017, datado de 30 de março de 2017, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gertrud Emma Blattmann, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de **RS4.500,63** (quatro mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Reajusta-se em 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Ainda ratifica-se a qualificação da Locatária para: alemã e viúva.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 14 de março de 2019.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal

**Gertrud Emma Blattmann**  
Contratado



Testemunhas:

Testemunhas:

**Porto União****PREFEITURA****DECRETO Nº 660/2019**

Publicação Nº 1965741

DECRETO Nº 660, de 28 de março de 2019.  
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA A PEDIDO LUIZ SERGIO BUCH do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de março de 2019.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 063/2019**

Publicação Nº 1965630

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato Aditivo 063/2019.

Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel 054/2017.

Partes: Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de R\$4.500,63 (quatro mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Reajusta-se em 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Ainda ratifica-se a qualificação da Locatária para: alemã e viúva.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 14 de março de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Gertrud Emma Blattmann.

Contratada.

**PORTARIA 269/2019- RH**

PORTARIA Nº 269, de 18 de março de 2019.

Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



Publicação Nº 1965112



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Por este Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017, datado de 30 de março de 2017, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gertrud Emma Blattmann, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

Onde lê-se:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Leia-se:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 28 de maio de 2020.

  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

Gertrud Emma Blattmann  
Contratado





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Por este Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017, datado de 30 de março de 2017, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gertrud Emma Blattmann, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

Onde lê-se:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Leia-se:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 28 de maio de 2020.

  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

Gertrud Emma Blattmann  
Contratado





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Por este Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017, datado de 30 de março de 2017, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gertrud Emma Blattmann, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

Onde lê-se:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Leia-se:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 28 de maio de 2020.

  
Euseu Mibach  
Prefeito Municipal

Gertrud Emma Blattmann  
Contratado





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Por este Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017, datado de 30 de março de 2017, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gertrud Emma Blattmann, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

Onde lê-se:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Leia-se:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 28 de maio de 2020.

  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

Gertrud Emma Blattmann  
Contratado



O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo Eletrônico, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 24 de junho de 2020, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de junho de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação N° 2517754

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 107/2020 – REGISTRO DE PEÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 036/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE ATADURAS DE CREPOM, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 25 de junho de 2020, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de junho de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação N° 2516954

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2019 - EDUCAÇÃO.

Partes: Município de Porto União e Nordeste Transportes LTDA.

Onde lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens nº 01 e 02, ambos passando do valor de R\$ 4,32 para o valor de R\$ 4,50.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se em 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 27 de maio de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Nordeste Transportes LTDA.

Contratada.



### EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2017

Publicação N° 2516934

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017.

Partes: Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann.

Onde lê-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 28 de maio de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Gertrud Emma Blattmann.  
Contratada.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2019**

Publicação Nº 2516939

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 121/2019.  
Partes: Município de Porto União e Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA – ME.  
Altera-se a marca do item nº 57 – FENITOÍNA 100 MG – de “HIPOLABOR” para “TEUTO”, ao aludido contrato superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 27 de maio de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA – ME.  
Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2516973

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 063/2020.  
Pregão Eletrônico 016/2020 – Registro de Preços.  
Termo de Adjudicação  
Adjudico as empresas EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI e FW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Porto União SC, 12 de maio de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2517010

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 067/2020 – MULTIENTIDADE – Registro de Preços.  
Pregão Eletrônico 020/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.  
Termo de Adjudicação  
Adjudico as empresas ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, JAKIWI ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, LENOIR POMPEO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MARCELA MARTINS DOS SANTOS 00657527084, MARQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, RP COMERCIAL LTDA e UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI.  
Porto União SC, 28 de maio de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020**

Publicação Nº 2517035

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 078/2020.  
Pregão Eletrônico 025/2020.  
Termo de Adjudicação  
Adjudico a empresa Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda.  
Porto União SC, 26 de maio de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Por este Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017, datado de 30 de março de 2017, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gertrud Emma Blattmann, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de **RS 4.852,58** (quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Reajusta-se em **7,82%** (sete vírgula oitenta e dois por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais **12 (doze) meses** o aludido contrato superior, a contar de **30/03/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de **60 (sessenta) dias**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 27 de março de 2020.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal

**Gertrud Emma Blattmann**  
Contratado





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Por este Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017, datado de 30 de março de 2017, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gertrud Emma Blattmann, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de **RS 4.852,58** (quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Reajusta-se em **7,82%** (sete vírgula oitenta e dois por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais **12 (doze) meses** o aludido contrato superior, a contar de **30/03/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de **60 (sessenta) dias**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 27 de março de 2020.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal

  
**Gertrud Emma Blattmann**  
Contratado





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERTRUD EMMA BLATTMANN**  
**CPF: 863.937.589-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:33:45 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: **F8A1.A944.C32F.D09B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GERTRUD EMMA BLATTMANN**  
CNPJ/CPF: **863.937.589-53**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **200140063200735**  
Data de emissão: **28/05/2020 09:32:52**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **27/07/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2127/2020

Nome / Razão Social

GERTRUD EMMA BLATTAMANN CPF: 86393758953

Endereço

LOGRADOURO: FAZENDA FLORESTA LEGRU BAIRRO: null NÚMERO: null  
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 28 de Maio de 2020

Código de Controle

CWYTZC4ZDPNEIYZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERTRUD EMMA BLATTMANN

CPF: 863.937.589-53

Certidão n°: 6512753/2020

Expedição: 13/03/2020, às 13:56:37

Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GERTRUD EMMA BLATTMANN, inscrito(a) no CPF sob o n° 863.937.589-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



4º ano	Aluno	Eu como autor da História: A Cidade da Memória parte 1 e 2.	R\$ 225,00	3	R\$675,00
	Família	Juntos em Família: O Desafio de Educar Filhos Emocionalmente Saudáveis			
5º ano	Aluno	As armadilhas da mente e os códigos da Inteligência lição 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.	R\$ 225,00	3	R\$675,00
	Família	Juntos em Família: O Desafio de Educar Filhos Emocionalmente Saudáveis			

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 27 de março de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal – Contratante.

Inteligência Educacional Ltda.

Contratada.

### EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2017

Publicação N° 2433970

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017.

Partes: Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de R\$ 4.852,58 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Reajusta-se em 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 27 de março de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal – Contratante.

Gertrud Emma Blattmann.

Contratada.

### EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2019

Publicação N° 2434026

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019.

Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Adita-se o valor de R\$ 12.394,77 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 24 de março de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal – Contratante.

Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

Contratada.

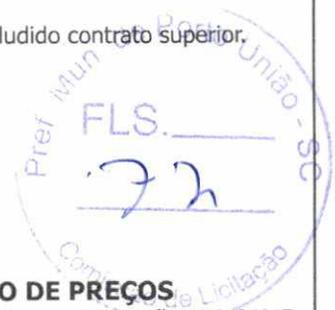
### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação N° 2434017

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 024/2020 – Registro de Preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Por este Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017, datado de 30 de março de 2017, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gertrud Emma Blattmann, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de R\$ 4.852,58 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Reajusta-se em 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 27 de março de 2020.

  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

  
Gertrud Emma Blattmann  
Contratado



ORÇAMENTO 2020

OBJETO: Aditivo ao Contrato 054/2017

ORGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO	
UNIDADE	0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECON. SUST. E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	2093	Manutenção Secr. Desenv. Econ. Sustentável e Meio Ambiente	
MODALIDADE	3390-100	Aplicações Diretas	
CÓDIGO	98		58.230,96
COMPLEMENTO	33903615	Locação de Imóveis	
		TOTAL	58.230,96

  
AFONSO WASMANN NETO  
Contador 12/03/2020





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 018/2020 – SDESMA

Porto União (SC), 04 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
PORTO UNIÃO - SC

*Exmo. Sr. Prefeito*  
*04/03/2020*

Prezado Senhor,

*negativas - FGTS*

*aditivo (ver doib) R\$*

*12 meses, podendo ser rescindido ....*

... citar prorrogação do Contrato nº054/2017  
... liz respeito à locação de área de terras  
... riona o aterro sanitário do Município, pelo  
... em qualquer tempo mediante aviso prévio  
... observando-se os índices nele previstos e a  
... disposição para quaisquer dívidas e

Atenciosamente,

  
CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS  
Gerente de Desenvolvimento Econômico  
Sustentável e Meio Ambiente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 054/2017

Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann.

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58 a seguir denominado LOCATÁRIO, e a senhora Gertrud Emma Blattmann, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, residente e domiciliado à Fazenda Floresta Negra, localizada na Colônia Legrú, no município de Porto União - SC, a seguir denominada LOCADORA, ajustam e firmam o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 045/2017, modalidade de Dispensa de Licitação 008/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente contrato tem por objeto a locação de 19,36 há ou 8 alqs, localizado na Colônia Antônio Candido, na Matrícula do INCRA sob o nº 816 108 004 111-2, registrado no registro de imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 409, onde funciona o aterro sanitário do Município, para depósito do lixo urbano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso X da Lei 8.666 de 21/06/93, Processo Licitatório 045/2017, Dispensa de Licitação 008/2017, uma vez que a localização do imóvel condiciona a sua escolha, tendo em vista que no local já encontra-se instalado em operação o Aterro Sanitário do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, **O LOCATÁRIO**, pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, através de cheque nominal e mediante a assinatura de recibo de quitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Públicos  
Atividade 2018 – manutenção Serviços de Limpeza Pública  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 54

Complemento 33903615 – Locação de Imóveis





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 054/2017

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O presente instrumento de contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses. Após esse prazo será efetuado reajuste com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **LOCATÁRIO**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do **LOCADORA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Ter, as suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás necessários ao exercício das atividades que pretende realizar no imóvel locado;
- Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- Permitir ao **LOCADOR** que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, afim de certificar-se de sua correta utilização;
- Executar obras de manutenção no aterro Sanitário Anterior, a fim de cumprir as normas de encerramento estabelecidas pela FATMA;
- Manter periodicamente conservadas as estradas, sarjetas e bueiros no interior da propriedade e também aquelas que vão da entrada principal da propriedade em direção aos aterros sanitários (antigo e atual);
- Identificar os veículos do Município, que terão acesso ao Aterro Sanitário.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **LOCADOR**:

- Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- Permitir ao **LOCATÁRIO** o livre acesso de seu pessoal e de seus caminhões pela entrada principal da propriedade e trânsito livre até o local do aterro sanitário.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar (cercas, etc), desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **LOCADORA** desde já concorda com as benfeitorias e modificações que se fizerem necessárias no imóvel, inclusive na área onde está instalado e operado o aterro sanitário, desistindo de qualquer tipo de indenização, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, em sede judicial tanto no âmbito civil ou penal.

#### CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas posteriores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 054/2017

alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, estabelece rescisão automática do presente contrato sem prejuízo das indenizações, seja a título civil ou ambiental.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **LOCADORA** e o **LOCATÁRIO**, será feita através de Protocolo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **LOCATÁRIO**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 30 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Eliseu Mibach  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
Gertrud Emma Blattmann  
**LOCADORA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
RG e CPF

1ª \_\_\_\_\_  
RG e CPF





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 063/2019

#### TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017, datado de 30 de março de 2017, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gertrud Emma Blattmann, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de **RS4.500,63** (quatro mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Reajusta-se em **7,61%** (sete vírgula sessenta e um por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais **12 (doze) meses** o aludido contrato superior, a contar de **30/03/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de **60 (sessenta) dias**.

Ainda ratifica-se a qualificação da Locatária para: alemã e viúva.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 14 de março de 2019.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal

**Gertrud Emma Blattmann**  
Contratado



Testemunhas:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



**Parecer nº 012/2020**

**Interessado:** GERTRUD EMMA BLATTMANN

**Assunto:** Reajuste com indicação de índice

**Referente:** Contrato nº 054/2017

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses para emissão do aditivo com reajuste financeiro da contratação de empresa especializada na execução descritos na cláusula primeira do contrato.

Conforme cláusula sexta do Contrato acima mencionada, em que, caso acha prorrogação contratual, os valores serão reajustados com base IGP-M (índice geral de preços ao consumidor) entre o mês da data base e o mês do reajuste.

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de **7,82%**, (**sete virgula oitenta e dois por cento**) com base no índice apresentado até janeiro de 2020. Passando o valor de R\$ 4.500,63 (quatro mil quinhentos reais e sessenta e tres centavos) para **R\$ 4.852,58 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 10 de março de 2020.

  
Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal  
Corecon/SC nº 3423



SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Solicito parecer jurídico para prosseguimento com o requerido em Ofício 018/2020 – SDESMA.

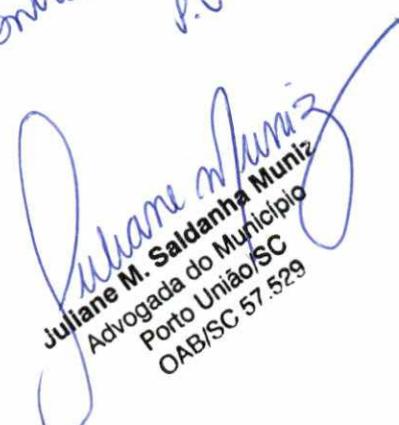
Sem mais para o momento.

Porto União, 10 de março de 2020.

  
**WILLIAN EDUARDO VENANCIO**  
Departamento de Licitações



*Considerando a previsão  
contratual da possibilidade de  
renegociação, não há óbice a  
renegociação do contrato conforme  
P.U 10/03/2020*

  
**Juliane M. Saldanha Muniz**  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.529



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1033/2020

Nome / Razão Social

GERTRUD EMMA BLATTAMANN CPF: 86393758953

Endereço

LOGRADOURO: FAZENDA FLORESTA LEGRU BAIRRO: null NÚMERO: null  
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 13 de Março de 2020

Código de Controle

CWCQRGEEBJQGIVK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GERTRUD EMMA BLATTMANN**  
CNPJ/CPF: **863.937.589-53**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **200140029784738**  
Data de emissão: **13/03/2020 13:48:24**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **12/05/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERTRUD EMMA BLATTMANN**  
**CPF: 863.937.589-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:02 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2020.

Código de controle da certidão: **EE0D.A48D.D12C.535F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERTRUD EMMA BLATTMANN

CPF: 863.937.589-53

Certidão nº: 6512753/2020

Expedição: 13/03/2020, às 13:56:37

Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GERTRUD EMMA BLATTMANN, inscrito(a) no CPF sob o nº 863.937.589-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

